**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 04/2017**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2017**

**OBJETO:** O objeto deste Edital visa o **credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para prestar serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais no padrão Convênio FEBRABAN, através de suas agências e/ou conveniadas, em abrangência nacional, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados**

**ERRATA:**

**Item 6.9 do Edital:**

**Lê-se:**

6.9 - A Instituição Financeira Credenciada deverá repassar o produto da arrecadação nos prazos definidos a seguir, em conta específica do Município que será definida em Contrato:

a) No 2° dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no guichê, e forma de pagamento em dinheiro (D+2);

b) No 2º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no guichê, e forma de pagamento em cheque (D+3);

c) No 2º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Autoatendimento, na Internet e telefonia móvel (D+2);

d) No 2 º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados na Rede Lotérica, e forma de pagamento em dinheiro (D+3);

e) No 2 º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados na Rede Lotérica, e forma de pagamento em cheque (D+4);

f) No 2º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Correspondente Bancário (D+3).

**Leia-se:**

6.9 - A Instituição Financeira Credenciada deverá repassar o produto da arrecadação nos prazos definidos a seguir, em conta específica do Município que será definida em Contrato:

a) No 2° dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no guichê, e forma de pagamento em dinheiro (D+2);

b) No 2º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no guichê, e forma de pagamento em cheque (D+2);

c) No 2º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Autoatendimento, na Internet e telefonia móvel (D+2);

d) No 2 º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados na Rede Lotérica, e forma de pagamento em dinheiro (D+2);

e) No 2 º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados na Rede Lotérica, e forma de pagamento em cheque (D+2);

f) No 2º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Correspondente Bancário (D+2).

**Item 6.10 do Edital:**

**Lê-se:**

6.10 O produto liquido arrecadado deverá ser depositado no **Banco do Brasil, Agencia Banco do Brasil 1.385-4, Conta 4.051-7**, conta de livre movimentação da Credenciante.

**Leia-se:**

6.10 O produto liquido arrecadado deverá ser depositado no **Banco do Brasil, Agencia Banco do Brasil 1.385-4, Conta 4.051-7 ou Caixa Econômica Federal, Agencia 0702, conta 010.063-9, operação 006**, contas de livre movimentação da Credenciante.

**Item 4.8 do Termo de Referencia:**

**Lê-se:**

4.8. Os arquivos de retorno dos dados das contas recebidas deverão ser disponibilizados ao Município pelo Sistema ON LINE conforme padrão Convênio FEBRABAN, até às 8h30 (oito e trinta horas) do dia subsequente ao da arrecadação. A Instituição Financeira Credenciada deverá repassar o produto liquido da arrecadação nos prazos definidos a seguir, em conta específica do Município que será definida em Contrato:

a) No 2° dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no guichê, e forma de pagamento em dinheiro (D+2);

b) No 2º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no guichê, e forma de pagamento em cheque (D+3);

c) No 2º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Autoatendimento, na Internet e telefonia móvel (D+2);

d) No 2º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados na Rede Lotérica, e forma de pagamento em dinheiro (D+3);

e) No 2º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados na Rede Lotérica, e forma de pagamento em cheque (D+4);

f) No 2º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Correspondente Bancário (D+3).

**Leia-se:**

4.8. Os arquivos de retorno dos dados das contas recebidas deverão ser disponibilizados ao Município pelo Sistema ON LINE conforme padrão Convênio FEBRABAN, até às 8h30 (oito e trinta horas) do dia subsequente ao da arrecadação. A Instituição Financeira Credenciada deverá repassar o produto liquido da arrecadação nos prazos definidos a seguir, em conta específica do Município que será definida em Contrato:

a) No 2° dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no guichê, e forma de pagamento em dinheiro (D+2);

b) No 2º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no guichê, e forma de pagamento em cheque (D+2);

c) No 2º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Autoatendimento, na Internet e telefonia móvel (D+2);

d) No 2º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados na Rede Lotérica, e forma de pagamento em dinheiro (D+2);

e) No 2º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados na Rede Lotérica, e forma de pagamento em cheque (D+2);

f) No 2º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Correspondente Bancário (D+2).

**Item 5.10 da Minuta do Contrato:**

**Lê-se**:

5.10 A Instituição Financeira Credenciada deverá repassar o produto da arrecadação nos prazos definidos a seguir, em conta de livre movimentação do Credenciante: **Banco do Brasil, Agencia Banco do Brasil 1.385-4, Conta 4.051-7**:

**Leia-se:**

5.10 A Instituição Financeira Credenciada deverá repassar o produto liquido da arrecadação nos prazos definidos a seguir, em conta de livre movimentação do Credenciante: **Banco do Brasil, Agencia Banco do Brasil 1.385-4, Conta 4.051-7 ou Caixa Econômica Federal, Agencia 0702, conta 010.063-9, operação 006**:

Descanso/SC, 08 de Novembro de 2017.

Sadi Inácio Bonamigo

Prefeito Municipal